



**EDITAL 03/2010 - PROJETO 914 BRZ 1131 "Apoio ao PDE – Fase II" SELECIONA:**

Consultor para projeto da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, na modalidade **PRODUTO**, com os seguintes perfis:

**1. Perfil: Avaliação da Educação Básica**

**2. Nº de vagas:** 1 (uma) vaga

**3. Qualificação educacional:** Formação superior. Doutorado na área de ciências humanas ou ciências sociais.

**4. Experiência profissional:** Mínimo 5 anos em atividades de pesquisa ou consultoria relacionada à Educação Básica, preferencialmente na Rede Pública. Comprovada produção teórica na área da educação básica.

**5. Atividades:** a) Mapear dados e informações acerca da implementação da Avaliação para o Desempenho na Educação Básica Pública; b) Sistematizar as informações coletadas no sentido de subsidiar a análise da Avaliação para o Desempenho na Educação Básica Pública, considerando as ações desenvolvidas pelo MEC e pelos sistemas de ensino e suas implicações no currículo e nas práticas pedagógicas dos profissionais das escolas da educação básica; c) Produzir estudo analítico no sentido de subsidiar o Conselho Nacional de Educação na elaboração das Diretrizes Conceituais e Operacionais de Avaliação para o Desempenho na Educação Básica Pública analisando o seu atual cenário, as propostas desenvolvidas pelo MEC e pelos sistemas de ensino.

**6. Produtos/Resultados esperados:** Documento Técnico "A", contendo estudo analítico do processo de implementação da Avaliação para o Desempenho na Educação Básica Pública desenvolvida pelo MEC e pelos sistemas de ensino e suas implicações no currículo e nas práticas pedagógicas dos profissionais das escolas da educação básica.

**7. Local de Trabalho:** Brasília/DF

**8. Duração do contrato:** Até 3 meses

**Os interessados deverão cadastrar o CV do dia 23/12/2010 até o dia 03/01/2011, às 18 horas (Horário de Brasília – Comprovação eletrônica de data e hora) no endereço <http://sgp.mec.gov.br>**

*Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.*